



INSCREVER / EXCLUIR BENEFICIÁRIO NO TJRJ-MED

Proposto por:Equipe do Departamento de
Administração de Pessoal (DEAPS)**Analisado por:**Diretora do Departamento de
Administração de Pessoal
(DEAPS)**Aprovado por:**Diretor-Geral da Diretoria-Geral
de Gestão de Pessoas (DGPES)

IMPORTANTE: Sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Disciplinar os procedimentos administrativos relativos à instrução e processamento dos pedidos de inscrição/exclusão do beneficiário no TJRJ-MED, formulados por magistrados ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao Departamento de Administração de Pessoal, da Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas (DGPES/DEAPS), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UO) do PJRJ que têm interfaces com este processo de trabalho e passa a vigorar a partir de 25/09/2015.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Sistema de Protocolo Administrativo (PROT)	Sistema informatizado de protocolo, que registra o andamento de expedientes e de processos administrativos do PJRJ.
Sistema de Gestão de Pessoas (GPES)	Sistema informatizado que registra <u>os fatos</u> da vida funcional de servidores e de magistrados.
<u>Sistema Folha de Pagamento (FOLHA)</u>	<u>Sistema informatizado de Pagamento que registra o processamento dos fatos funcionais, que têm efeitos financeiros na folha de pagamento de servidores e de magistrados.</u>

4 REFERÊNCIAS

- Ato Normativo TJ nº 06 de 24/08/2007 – Institui o Programa de Assistência à Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ - Med;

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPES-056	Revisão: 02	Página: 1 de 9
--	--------------------------	----------------	-------------------

INSCREVER / EXCLUIR BENEFICIÁRIO NO TJRJ-MED

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- Ato Normativo TJ nº 07 de 29/08/2007 – Altera o Ato Normativo TJ nº 06 de 24/08/2007;
- Ato Normativo TJ nº 09 de 09/10/2008 – Dispõe sobre o prazo para adesão ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ - Med;
- Ato Normativo TJ nº 11 de 06/07/2009 – Estabelece o prazo de 30 de agosto de 2009 para adesão ao TJRJ-Med, se ultrapassado esse prazo sem manifestação expressa quanto à adesão ao Programa, será suspenso seu custeio pelo Tribunal de Justiça, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 5.260 de 12/06/2008 – Estabelece o Regime Jurídico Próprio e Único da Previdência Social dos Membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e dos servidores públicos estatutários do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Ato Executivo TJ nº 59/2015 (art. 1º, VI, alínea b) – delega ao Diretor da DGPES competência para decidir sobre inclusão ou exclusão de dependentes.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE		
Gabinete da Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas (DGPES/GBPES)	<ul style="list-style-type: none">• Supervisionar as atividades das unidades organizacionais envolvidas na condução do processo;• coordenar, controlar e avaliar o desempenho das atividades relativas ao processo.		
Departamento de Administração de Pessoal, da Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas (DGPES/DEAPS)	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar o processamento dos pedidos de inscrição/exclusão do beneficiário no TJRJ-Med;• supervisionar as unidades organizacionais do DEAPS envolvidas na condução do processo;• submeter à DGPES os pedidos da espécie.		
Divisão de Pessoal da Magistratura, da Diretoria-Geral de	<ul style="list-style-type: none">• Operacionalizar a atividade de adesão dos magistrados, seus dependentes e de pensionistas de magistrados ao TJRJ-Med e, ainda, a implantação		
Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPES-056	Revisão: 02	Página: 2 de 9

INSCREVER / EXCLUIR BENEFICIÁRIO NO TJRJ-MED

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Gestão de Pessoas (DGPES/DIMAG)	da participação em folha de pagamento; <ul style="list-style-type: none">• zelar pela consistência das informações que instruem os autos;• exercer o papel de canal de comunicação entre o PJERJ e o magistrado/pensionista.
<u>Departamento de Saúde, da Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas (DGPES/DESAU)</u>	<ul style="list-style-type: none">• <u>Supervisionar e atestar a conformidade do serviço da operadora conveniada.</u>

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O TJRJ-Med – Programa de Assistência à Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – prestado exclusivamente por meio de convênio com a Mútua dos Magistrados, tem por finalidade assegurar, em caráter contributivo, assistência médico-hospitalar e concessão de benefícios sociais aos magistrados ativos e inativos, aos seus dependentes e aos pensionistas de magistrados do PJERJ.

6.2 São beneficiários do TJRJ-Med:

(a) os magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ativos e inativos;

(b) dependentes de magistrados ativos e inativos, na forma da Lei Estadual nº 5.260/2008, ou seja:

- ✓ o cônjuge, a companheira ou o companheiro, os parceiros homo-afetivos e os filhos não emancipados de qualquer condição, menores de 21 anos ou até 24 anos, se estudantes universitários, ou maiores, se inválidos ou interditos;
- ✓ os pais;

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPES-056	Revisão: 02	Página: 3 de 9
--	--------------------------	----------------	-------------------

INSCREVER / EXCLUIR BENEFICIÁRIO NO TJRJ-MED

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- ✓ os irmãos, de qualquer condição, menores de 21 anos, ou inválidos.
- ✓ o enteado, o menor sob guarda judicial e o menor tutelado equiparado ao filho mediante declaração do segurado;
- ✓ ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira com cota alimentícia ou outro auxílio fixado em lei.

(c) os pensionistas de magistrados.

6.3 A existência de dependente de qualquer uma das classes anteriores exclui do direito o dependente da classe seguinte.

6.4 A inscrição de beneficiário como dependente está condicionada à prévia comprovação desta situação, ficando dispensada a comprovação, caso o beneficiário já conste como dependente do Titular junto ao PJERJ.

6.5 Para ser beneficiário do TJRJ-Med, é necessário que seja efetuada a inscrição prévia na Mútua dos Magistrados-Assistência Médica.

6.6 A tramitação dos autos/expedientes pelas unidades organizacionais da DGPEs será registrada no Sistema Informatizado PROT, contendo a síntese da decisão/despacho ou encaminhamento.

6.7 A tramitação dos autos/expedientes entre as UO será comprovada pela guia de remessa, a ser arquivada em pasta própria.

6.8 O requerente poderá formalizar o seu pedido, mediante utilização do Requerimento de Inscrição/Exclusão – TJRJ-MED - FRM-DGPES-056-01, na DIMAG.

7 DA CONDUÇÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO/EXCLUSÃO DO TJRJ-MED

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPES-056	Revisão: 02	Página: 4 de 9
--	--------------------------	----------------	-------------------

INSCREVER / EXCLUIR BENEFICIÁRIO NO TJRJ-MED

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 7.1 A DIMAG recebe o Requerimento de inscrição/exclusão do TJRJ-Med, preenchido pelo magistrado ou pensionista de magistrado.
- 7.1.1 Confere o pedido e providencia a sua autuação.
- 7.1.2 Procede à análise e à instrução dos autos, sugerindo deferimento ou indeferimento do pedido, nos termos da legislação vigente, encaminhando os autos ao DEAPS.
- 7.2 O DEAPS examina as informações contidas nos autos, ratifica a sugestão de deferimento ou indeferimento, encaminhando os autos à Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas.
- 7.3 O GBPES examina as informações constantes nos autos e profere despacho de deferimento/indeferimento.
- 7.3.1 Na hipótese de deferimento do pedido, os autos são encaminhados à Mútua dos Magistrados.
- 7.3.2 Na hipótese de indeferimento do pedido, o GBPES encaminha os autos à DIMAG.
- 7.4 A DIMAG científica o magistrado/pensionista, através de e-mail, com confirmação de entrega. Quando não constar e-mail cadastrado, a ciência é dada por ofício, com Aviso de Recebimento (A.R.),
- 7.4.1 Procede à juntada do A.R. nos autos.
- 7.4.2 Aguarda a fluência do prazo recursal de quinze dias.
- 7.4.3 Entranha e processa o pedido de reconsideração ou recurso hierárquico, se houver.
- 7.4.4 Na ausência de pedido de reconsideração e/ou recurso hierárquico, firma certidão e encaminha os autos ao arquivo.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPES-056	Revisão: 02	Página: 5 de 9
--	--------------------------	----------------	-------------------

INSCREVER / EXCLUIR BENEFICIÁRIO NO TJRJ-MED

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

7.4.5 Recebe os autos da Mútua dos Magistrados, providencia a anotação cadastral do benefício concedido no Sistema Informatizado, arquivando-os em seguida.

8 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO DO TJRJ-MED

8.1 A DIMAG recebe da Divisão de Atos Negociais - DIANE, mensalmente, processo contendo relação nominal dos beneficiários com respectivos valores individualizados e nota de débito emitida pela Mútua dos Magistrados.

8.1.2 Confere se na listagem nominal foram excluídos os titulares, dependentes e pensionistas falecidos, exonerados ou fora de folha e se foram incluídos os novos beneficiários, cuja adesão já tenha sido deferida.

8.1.3 Verifica a consignação em folha de pagamento da co-participação do titular, no custeio do benefício ou o pagamento do valor correspondente a 20% da mensalidade, creditada à operadora conveniada, através de boleto bancário.

8.1.4 Encaminha os autos ao Departamento de Saúde - DESAU.

8.2 O DESAU atesta que o serviço prestado pela Mútua dos Magistrados está, ou não, de acordo com os objetivos e metas determinados no plano de trabalho e devolve os autos à DIMAG.

8.3 Estando os valores corretos e o serviço prestado satisfatoriamente, a DIMAG atesta a nota de débito, devolvendo os autos à DIANE.

8.3.1 Na hipótese de qualquer incorreção, devolve os autos à DIANE, solicitando a retificação da nota de débito.

8.3.2 A DIMAG recebe os autos e procede de acordo com o item 8.3.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPES-056	Revisão: 02	Página: 6 de 9
--	--------------------------	----------------	-------------------

INSCREVER / EXCLUIR BENEFICIÁRIO NO TJRJ-MED

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

9 GESTÃO DE REGISTROS

9.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON-SÁVEL	ARMAZE-NAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO-CORRENTE-PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Autos do Processo Administrativo de Inscrição/exclusão do TJRJ-MED	0-8-5-1-5	DGPES	Armário	Número	Condições apropriadas	1 ano	DGCOM/DEGEA***
Guia de remessa	0-6-2-2 c	DGPES	Pasta	Assunto e data	Condições apropriadas	<u>1 ano</u>	Eliminação na UO**

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO - procedimentos – Organizar os Arquivos Corretes das Unidades Organizacionais.
- DGCOM/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

10 ANEXOS

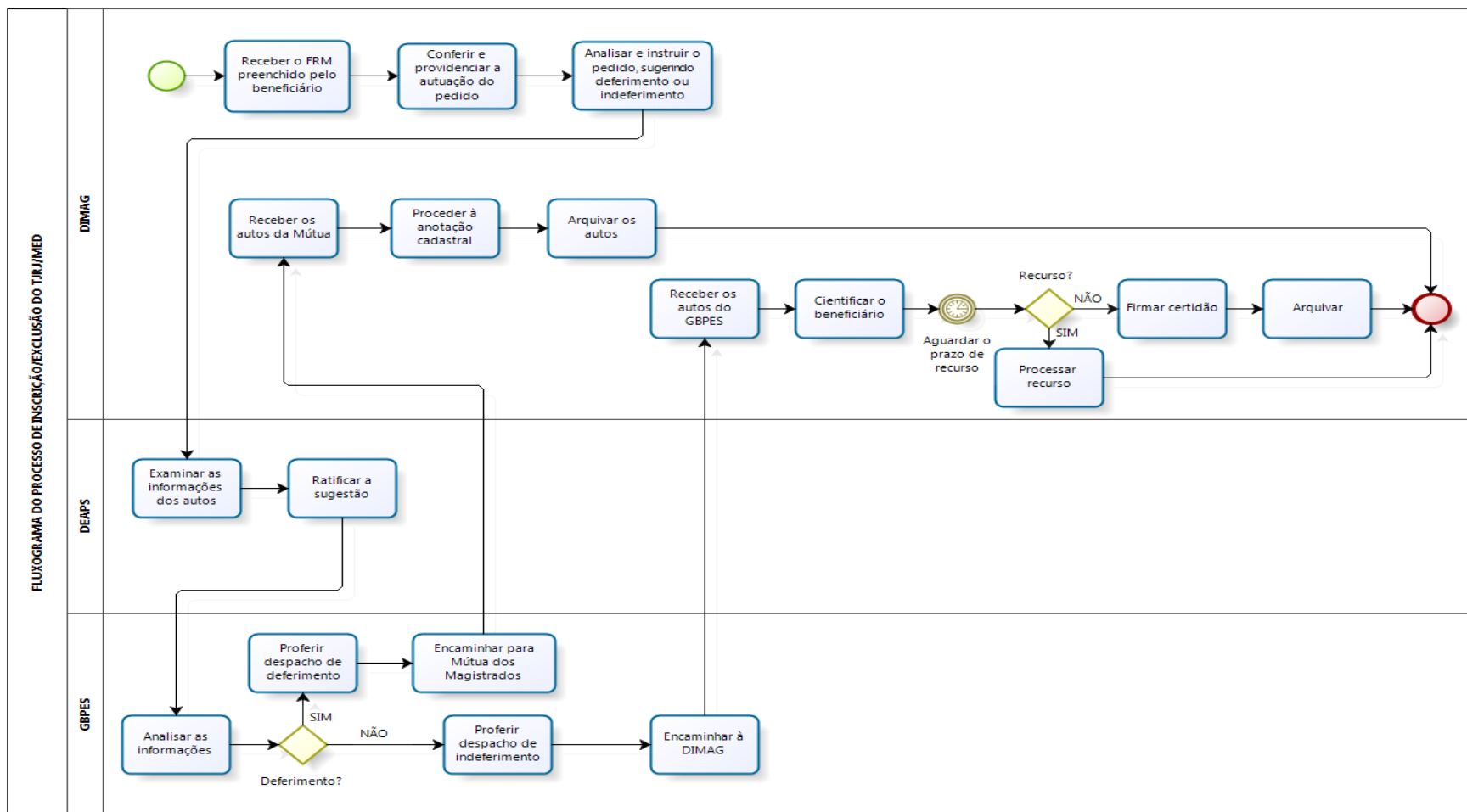
- Anexo 1 – Fluxograma do Processo de Inscrição/Exclusão do TJRJ-MED;
- Anexo 2 – Fluxograma do Processo de Pagamento do TJRJ-MED.

=====

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPES-056	Revisão: 02	Página: 7 de 9
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------

INSCREVER / EXCLUIR BENEFICIÁRIO NO TJRJ-MED

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
ANEXO 1 - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO/EXCLUSÃO DO TJRJ-MED



Base Normativa:
Ato Executivo nº 2.950/2003

Código:
RAD-DGPES-056

Revisão:
02

Página:
8 de 9

INSCREVER / EXCLUIR BENEFICIÁRIO NO TJRJ-MED

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ANEXO 2 - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PAGAMENTO DO TJRJ-MED

